



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2.000

EMENTA ALTERA A TABELA V DE COBRANÇA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 018, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HEITOR TINTI BATISTA, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

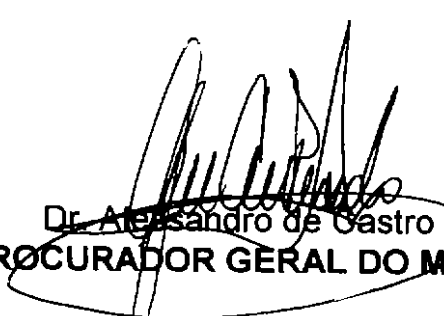
LEI:

Art 1º O item 01 da TABELA PARA COBRANÇA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, DA TABELA - V, da Lei Complementar nº 18 de 16 de dezembro de 1998, passa a vigor com a seguinte redação

01 - Alinhamento, subdivisão e incorporações de lotes urbanos, por metro linear de testada 0,15

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal,
Vilhena(RO), 05 de maio de 2000


Dr. Alessandro de Castro Peixoto
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


Heitor Tinti Batista
PREFEITO MUNICIPAL